

**XVI REUNIÃO BILATERAL BRASIL E BOLÍVIA
DOS ORGANISMOS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ATIT**



**11 E 12 DE ABRIL DE 2019
SÃO PAULO/SP - BRASIL**

ATA DA REUNIÃO

Realizou-se nos dias 11 e 12 de abril de 2019, na cidade de São Paulo - SP, República Federativa do Brasil, nas dependências do Hotel Pestana São Paulo, a Reunião Bilateral Brasil/Bolívia dos Organismos Nacionais Competentes de Aplicação do Acordo sobre Transporte Internacional Terrestre – ATIT, para tratar dos aspectos técnicos e operacionais do transporte de passageiros e carga entre os dois países.

O Sr. Noboru Ofugi, chefe da Assessoria Técnica para o Transporte Internacional de Cargas e de Passageiros da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, na condição de chefe da delegação brasileira, procedeu à abertura da reunião dando as boas-vindas à delegação da Bolívia, observadores e convidados. Desejou que os trabalhos se desenvolvam em clima de cordialidade, sejam produtivos e que se encontre mecanismos que amenizem os possíveis conflitos existentes no cotidiano do exercício da atividade do transporte rodoviário internacional, de forma a facilitar os entendimentos e a estimular as trocas comerciais entre ambos os países.

Em seguida, o Sr. Jorge Sardan Forenza, Vice-Ministro de Transporte, em seu caráter de chefe da delegação boliviana, agradeceu a hospitalidade e ressaltou a necessidade de continuar facilitando a vida dos usuários dos serviços de transporte de passageiros, pelo caminho da simplificação.

A composição das delegações brasileira e boliviana consta do **Anexo I** da presente Ata.

O Temário para a reunião acordado entre as delegações está apresentado no **Anexo II**.

1. TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

1.1 Informações sobre linhas acordadas e operadas (empresas, horários, frequências, seccionamentos, pontos fronteiriços, etc.)

A delegação brasileira apresentou a relação dos serviços operados entre os dois países, que consta do **Anexo III**. Relatou que atualmente está em andamento o desenvolvimento de sistema informatizado que possibilitará que esse procedimento ocorra de forma eletrônica. Observou que a utilização de ferramentas tecnológicas facilitará a troca de informações, tornando o processo mais ágil e seguro. Informou ainda que as informações operacionais podem ser consultadas pelo link: <https://appweb.antt.gov.br/SGP/src.br.gov.antt/apresentacao/consultas/ListaLinhasFazemSecao2Localidade.aspx>



XVI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – BOLÍVIA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 11 e 12 de abril de 2019.

A delegação boliviana informou que encaminhará essas informações posteriormente, e manifestou seu interesse em convergir para o desenvolvimento de sistema que possibilite a integração de forma eletrônica.

A delegação brasileira pontuou que existem divergências no modelo de prestação de serviço adotado por cada país, especialmente no que se refere à forma de operação das frequências máximas acordadas, o que dificulta um avanço nos entendimentos de habilitação de novas empresas. Além disso, ressaltou sua preocupação em relação a permitir que novas empresas se habilitem para operar mercado acordado, em razão de mera transferência de frequências, sem que seja observado o princípio da reciprocidade estabelecido no ATIT, e, especialmente, a questão da demanda, quando for solicitada redução da frequência máxima pelas operadoras autorizadas.

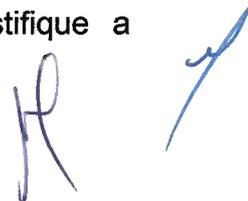
A delegação boliviana manifestou que, conforme estabelecido no art. 314 da Constituição Política do Estado Plurinacional da Bolívia, é expressamente proibido o monopólio e o oligopólio privado, assim como qualquer outra forma de associação ou acordo de pessoas físicas ou jurídicas privadas, bolivianas ou estrangeiras, que pretendam o controle e a exclusividade na produção e comercialização de bens e serviços. Esses aspectos se encontram citados no art. 33 da Lei nº 165 Geral de Transportes e outras normativas comunitárias. A delegação boliviana não reconhece a posição de operar com uma única empresa por linha, conforme estabelecido no item 12.2 da Ata da I Reunião da Sub Comissão de Transporte e Comunicações, da Comissão Mista Permanente de Coordenação Boliviana – Brasileira, do ano de 1989, assinada por ambos os países, em virtude de que esse acordo é pré-constitucional e que está incompatível com a normativa vigente na Bolívia.

Além do exposto, a delegação boliviana estabeleceu que a forma e o procedimento para alocação de linhas e frequências é uma faculdade inerente a cada país, no marco de sua soberania, que deve ser regida conforme as linhas e frequências já acordadas, uma vez que o A.T.I.T. faz referência a acordos bilaterais ou multilaterais entre os países membros sobre aspectos técnicos e operacionais, como o estabelecimento de linhas e frequências que podem ser executadas, mas não dispõe sobre a forma como estas devem ser alocadas internamente em cada país membro, nem a quantos operar sequer a quais e que não fere o princípio da reciprocidade.

Além disso, solicitou a emissão de uma licença complementar provisória para operar a linha Rio de Janeiro (BR) – Puerto Suárez (BO) pelo prazo de três meses, para uma nova operadora. A delegação brasileira negou o pedido de emissão dessa licença complementar provisória.

As delegações conformaram a criação de um grupo técnico de trabalho com integrantes de ambos os países, com o objetivo de avaliar a real demanda do serviço Rio de Janeiro (BR) – Puerto Suárez (BO), no prazo de até três meses. Uma vez concluído os estudos e comprovado que há demanda será realizados novos entendimentos para avaliação da possibilidade de habilitação de novos operadores.

A delegação boliviana entende que, comprovada a demanda que justifique a operação, deverá ser oportunizada a entrada de nova operadora boliviana.



**XVI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – BOLÍVIA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES
DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.**

São Paulo, 11 e 12 de abril de 2019.

A delegação brasileira, por sua vez, defende que, comprovada a demanda, poderá ser avaliada a possibilidade de uma nova empresa, por País, para operar a frequência reduzida a pedido das operadoras atuais (1 horário semanal).

Nesse sentido, foram designados os participantes:

Pelo Brasil:

Priscilla Nunes de Oliveira
Gerente de Transporte Regular de Passageiros Autorizado - GETAU
Telefone: +5561 3410 1948
E-mail: priscilla.oliveira@antt.gov.br

Wilbert Junquilha
Assessor da Superintendência de Serviços de Transportes de Passageiros - SUPAS
Telefone: +5561 3410 8166
E-mail: wilbert.junquilha@antt.gov.br

Pela Bolívia:

Raul Deivis Flores Rojas
Chefe da Unidade de Serviços a Operadores – USO
Telefone: +59170568559
E-mail: raul.flores@oopp.gob.bo

Enrique Cesar Peñarrieta Gómez
Encarregado de Informática da Unidade de Serviços a Operadores – USO
Telefone: +59167011508
E-mail: enrique.penarrieta@oopp.gob.bo

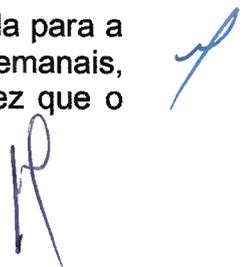
José Luis Cárdenas Roque
Supervisor da Unidade de Serviços a Operadores – USO
Telefone: +59170575853
E-mail: jose.cardenas@oopp.gob.bo

A delegação brasileira solicitou informações sobre as regras para emissão de bilhetes de passagens, remarcação e devolução, para orientação dos passageiros quanto a seus direitos.

A delegação boliviana informou em sua Normativa Interna, as regras que tratam dos direitos dos passageiros, assim como das obrigações dos operadores:

- Ley nº 165, de 16 de agosto de 2011;
- Resolución Ministerial nº 266, de 14 de Agosto de 2017;
- Resolución Administrativa ATT TR nº 0020/2011;
- Decreto supremo 27172.

A delegação boliviana solicitou o aumento de frequência máxima estabelecida para a linha Cuiabá (BR) – Santa Cruz (BO) de um horário para cinco horários semanais, tendo como passo de fronteira alternativo San Ignacio – Vila Bela, uma vez que o



passo fronteiriço San Ignacio – San Matias é muito acidentado, o que dificulta as operações.

A delegação brasileira solicitou que o pedido seja formalizado para que, em um prazo de sessenta dias, seja encaminhado um posicionamento ao governo boliviano.

1.2 Definições e Conceitos referentes ao Transporte de Passageiros

A delegação brasileira informou que a relação de definições referentes ao transporte de passageiros serão anexadas a ata, com objetivo de harmonizar os entendimentos entre os dois países - **Anexo IV**, sendo que algumas já foram acordadas no âmbito do artigo 16 do ATIT. Sugeriu que a delegação boliviana analise os conceitos e apresente suas considerações, no prazo de até 60 (sessenta) dias.

A delegação boliviana se dispôs a analisar a documentação apresentada e sugerir eventuais harmonizações.

1.3 Temas pendentes da XV Reunião

1.3.1 Reativação das linhas Corumbá (BR) - Puerto Suárez (BO) e Porto Velho (BR) - Riberalta (BO) canceladas na XII Reunião Bilateral

A delegação brasileira informou que não se opõe à reativação das linhas Corumbá (BR) - Puerto Suarez (BO) e Porto Velho (BR) - Riberalta (BO) nos termos acordados na ata de Reunião Bilateral de 19 e 20/5/2005.

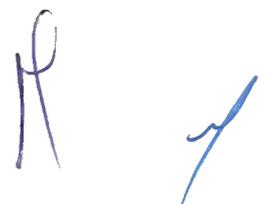
A delegação boliviana informou que existem especificidades na operação dessas linhas e solicitou prazo para finalizar a análise de estudo realizado sobre os referidos mercados.

1.3.2 Proposta de criação da linha Goiânia (BR) - Puerto Suárez (BO)

A delegação boliviana solicitou a criação da linha Goiânia (BR) - Puerto Suárez (BO), tendo em vista a necessidade de atendimento de demanda.

A delegação brasileira informou que não se opõe à criação dessa linha, desde que a operação seja, inicialmente, experimental pelo período de um ano. Após, as delegações se reunirão para avaliar a operação e se a linha deve continuar a ser operada de modo regular.

As delegações acordaram em estabelecer a frequência de três horários semanais, podendo, posteriormente, ser ajustada de acordo a demanda, observado o princípio da reciprocidade.



1.4 Modificação de Frota via Sistema

A delegação brasileira realizou apresentação sobre o Sistema de Habilitação de Transporte de Passageiros (SisHAB) - **Anexo V**, por meio do qual é feito o cadastro da frota utilizado pela ANTT para gerir os serviços interestaduais, e propôs que esse sistema seja utilizado também no âmbito do transporte internacional. Dessa forma, as comunicações sobre modificações de frota ocorreriam diretamente no sistema, pelas pessoas autorizadas por cada país. Através do SisHAB também seria possível realizar a baixa dos veículos e a emissão da frota habilitada atualizada de forma automática, tornando o intercâmbio de dados mais ágil, eficiente e seguro.

A delegação boliviana agradeceu a apresentação e informou que também possui um sistema informatizado para o cadastro de informações e sugeriu que seja estudada uma maneira de integrar as bases de dados, de modo que a comunicação ocorra de forma automatizada.

Foram indicados os pontos focais para avaliar os aspectos técnicos inerentes

Pelo Brasil:

Francisco José Marques
Superintendente de Tecnologia da Informação - SUTEC
Telefone: +5561 3410 1311
E-mail: francisco.marques@antt.gov.br

Hélio Roberto Silva de Sousa
Gerente de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento - GEHAF
Telefone: +5561 3410 8128
E-mail: helio.sousa@antt.gov.br

Pela Bolívia:

Raul Deivis Flores Rojas
Chefe da Unidade de Serviços a Operadores – USO
Telefone: +59170568559
E-mail: raul.flores@oopp.gob.bo

Enrique Cesar Peñarrieta Gómez
Encarregado de Informática da Unidade de Serviços a Operadores – USO
Telefone: +59167011508
E-mail: enrique.penarrieta@oopp.gob.bo

1.5 Serviço de temporada turística

A delegação boliviana solicitou a possibilidade de se implementar serviços de temporada turística para atendimento de demanda ocasional em períodos de férias (dezembro a março) e também nos feriados prolongados.



A delegação brasileira informou que já existe a prestação desse tipo de serviço com outros Estados Parte do ATIT e que não vê óbice em sua criação para regiões turísticas no Brasil, principalmente no veraneio, devendo as delegações procederem a análise e troca de informações e documentos.

2 TRANSPORTE DE CARGAS

2.1 Análise dos Aspectos Técnicos e Operacionais do Transporte de Carga

A delegação brasileira abordou o tema das empresas bolivianas sem representantes legais no Brasil. Esclareceu que essa situação pode ocasionar a suspensão das licenças complementares, tendo em vista que este é um pré-requisito para a operação do Transporte Rodoviário Internacional de Cargas.

A delegação boliviana tomou ciência e se comprometeu a informar às empresas que se encontram nessa situação, a respeito da necessidade de regularização.

2.2 Trânsito de Veículos Bolivianos de Carga pelo Território Brasileiro.

A delegação brasileira demonstrou preocupação com o trânsito de veículos bolivianos com excesso de peso em território brasileiro, tendo em vista que, embora a passagem de veículos de carga esteja autorizada, todas as regras de trânsito brasileiras devem ser observadas, haja visto que o cometimento dessa irregularidade danifica gravemente as vias utilizadas.

Em complemento, informou que foi realizada uma operação de fiscalização na região onde ocorrem a maior incidência de infrações de excesso de peso. Nessa ocasião também foram identificadas irregularidades referentes a seguros e produtos perigosos.

A referida operação e os dados relatados foram expostos em forma de apresentação pela delegação brasileira, que consta melhor detalhada no item 3.7.

A delegação boliviana agradeceu a permissão concedida para o trânsito de veículos bolivianos e indicou que atentar-se-á os operadores quanto ao limite máximo de peso de carga permitido e comprometeu-se a aplicar medidas para que se cumpra o definido em legislação.

A delegação brasileira questionou sobre a autorização de trânsito de veículos de carga de empresas brasileiras em território boliviano.

A esse respeito, a delegação boliviana informou que está autorizado o trânsito por seu território aos veículos das empresas brasileiras, que tem como destino os demais países, conforme previsto no Art. 1º do A.T.I.T. Em complemento, confirmou que também está autorizado o trânsito por seu território na modalidade de remonta, mediante a contratação de seguro de caução.



2.3 Viagem Ocasional no Transporte de Cargas

A delegação brasileira questionou se a autoridade boliviana já avaliou a documentação sobre a regulamentação de viagens ocasionais de carga, já apresentada em reuniões anteriores.

Foi exposto pela delegação brasileira que existe dificuldade em localizar os representantes legais de empresas que realizam viagens ocasionais. Sobre o assunto, a delegação boliviana compreendeu a preocupação brasileira e sugeriu que seja estabelecido um número máximo de licenças permitidas.

Em contrapartida, a delegação brasileira sugeriu que se estabeleça quais os tipos de produtos poderão ser operados por meio de viagens ocasionais, conforme proposta constante do Anexo VI.

A delegação boliviana se comprometeu a avaliar a proposta em até 60 dias.

2.4 Resolução ANTT 5.840/2019

A delegação brasileira entregou a Resolução ANTT nº 5.840/2019, que atualiza as normas para o transporte rodoviário internacional de cargas, a qual consta no **Anexo VI**. Explicou que os ditames da Resolução apenas começarão a vigorar a partir do dia 22 de abril de 2019, reforçando que as atualizações buscam simplificar e desburocratizar a emissão de documentos e facilitar os trâmites. Esclareceu, ainda, que toda documentação emitida pela ANTT está sendo assinada de forma eletrônica.

Foi realizada apresentação sobre as principais alterações, melhorias e inovações promovidas pela nova regulamentação. Além disso, foi demonstrado o funcionamento do Sistema Eletrônico de Informação – SEI, como utilizar o peticionamento eletrônico e a pesquisa pública, com vistas a promover desburocratização e melhoria no atendimento das demandas externas, conforme **Anexo VII**.

A delegação boliviana levou ao conhecimento da delegação brasileira a discordância quanto ao ponto específico dos tipos de carga estabelecidos no capítulo IV da citada Resolução, enquanto não for concluída a análise referente à proposta supracitada e se chegue a um acordo.

2.5 Bitrem

A delegação brasileira solicitou à delegação boliviana informações sobre a utilização de veículos tipo bitrem em rotas de transporte específicas.

A delegação boliviana informou que a Lei 441, de 25/11/2013, regula os pesos e dimensões máximos dos veículos e esclareceu que os veículos do tipo bitrem não atendem essa legislação. Acrescentou que a infraestrutura existente em território boliviano não permite o trânsito desse tipo de veículo.



A delegação brasileira informou que compreende a posição boliviana e expôs que existe a intenção de implementar Corredor Bioceânico Rodoviário “Brasil, Paraguai, Argentina e Chile” e que a Bolívia poderia ser uma via alternativa rodoviária no atendimento dessa rota.

2.6 Caminhões que não chegam à aduana de destino declarada

A delegação boliviana informou que existem veículos brasileiros que trafegam em território boliviano, contudo, não completam a operação aduaneira no destino declarado em documento de transporte. Propôs, assim, a suspensão das empresas que eventualmente pratiquem essa conduta.

A delegação brasileira está de acordo, desde que seja concedido o direito de ampla defesa às empresas.

A delegação boliviana comunicará à autoridade brasileira, a qual notificará a empresa brasileira sobre a infração cometida e em um prazo razoável, adotar as medidas que considere aplicáveis.

A delegação brasileira explicitou os procedimentos disciplinados na Resolução ANTT nº 5.083/2016, conforme **Anexo VIII**. Em seguida, solicitou informações sobre a lista dos infratores e se é composta somente por veículos ou também por empresas.

A delegação boliviana replicou que há veículos relacionados a empresas, bem como veículos que não estão vinculados a empresas, por serem veículos em viagem ocasional. Foi entregue pela delegação boliviana a relação de veículos solicitada.

3 OUTROS ASSUNTOS

3.1 Seguros

A delegação brasileira apontou que foi constatado que as apólices de seguro portadas por transportadores bolivianos estão em desacordo com os modelos estabelecidos na reunião de Ministros e no A.T.I.T. e solicitou que os transportadores e seguradoras sejam orientados quanto a utilização do modelo adequado. Acrescentou que há preocupação de que possa parecer ao transportador que este está legalizado, quando, na verdade, está em desacordo com o regramento exigido.

A delegação boliviana se comprometeu a comunicar à autoridade responsável pelos seguros sobre a necessidade de adequação e solicitou um prazo de 60 dias para que realizem os ajustes necessários no modelo boliviano.

A delegação brasileira replicou que o tema é recorrente e que já consta em atas anteriores e ratificou que o tema deve ser tratado de forma urgente, dada a sua seriedade. Em atenção ao pedido boliviano, concordou em conceder prazo de 60 dias



apenas para ajuste no modelo do documento que é de porte obrigatório, sendo que a necessidade de contratação de seguro permanece nos termos vigentes.

Em complemento, esclareceu que as multas aplicadas em virtude de não possuir seguros podem ser revistas, a qualquer tempo, desde que apresentada documentação comprobatória de que a viagem estava devidamente segurada.

3.2 Modelo de Certificado de Inspeção Técnica

A delegação brasileira informou que o Certificado de Inspeção Técnica utilizado pelo Brasil contém assinatura digital e solicitou que as autoridades bolivianas aceitem a legitimidade desse documento, sem que haja necessidade de autenticação complementar e apresentou os modelos utilizados, conforme Resolução CONTRAN nº 632/2016 e Portaria DENATRAN nº 214/2013 - **Anexo IX**.

A delegação boliviana se dispôs a retransmitir essa informação à autoridade responsável pela fiscalização e solicitou que seja disponibilizada ferramenta para conferência da autenticidade do documento.

A delegação brasileira informou quanto às assinaturas digitais, que possuem o mesmo valor que as firmas autenticadas em cartório e que, em caso de dúvidas, para que nos procurem para eventuais averiguações.

A delegação boliviana informou que questionará junto ao setor competente para que aceitem os certificados apresentados sem assinatura manual e solicitou que seria oportuno se houvesse formas de verificação de autenticidade.

3.3 Multas

As delegações acordaram que a relação de empresas que não possuem representante legal cadastrado e suas respectivas infrações serão repassadas semestralmente, para que cada país efetue as respectivas notificações informando da concessão do prazo excepcional de 60 dias, para que, caso queiram, apresentem defesa e/ou recurso perante o órgão que aplicou a penalidade.

A presente ata também servirá como forma de notificação, das empresas que não possuem representante legal, para apresentação de defesa e/ou recurso no prazo excepcional de 60 dias a contar da assinatura do presente acordo, estando, portanto, notificadas as empresas constantes do **Anexo X**, cabendo às respectivas delegações dar a publicidade necessária aos notificados de sua nacionalidade.

Após o devido encerramento dos processos, não ocorrendo a quitação dos débitos, cada governo encaminhará a relação de empresas e seus respectivos débitos para que não ocorra a emissão de novas autorizações e/ou licenças.

A delegação brasileira realizou breve explanação das etapas processuais, informando acerca da necessidade de atendimento à ampla defesa e ao contraditório do autuado, que é garantido mediante a abertura de prazo para apresentação de defesa (1ª



XVI REUNIÃO BILATERAL BRASIL – BOLÍVIA, DOS ORGANISMOS NACIONAIS COMPETENTES DE APLICAÇÃO DO ACORDO SOBRE TRANSPORTE INTERNACIONAL TERRESTRE – ATIT.

São Paulo, 11 e 12 de abril de 2019.

instância administrativa) e recurso (2ª instância administrativa), destacando, ainda, que sempre existe a possibilidade de revisão a qualquer tempo do processo desde que apresente fatos novos e/ou circunstâncias relevantes. A delegação brasileira se comprometeu a revisar os processos administrativos mediante pedido de revisão apresentado diretamente pelas empresas.

Informou ainda da possibilidade de parcelamento dos débitos referente às multas e que o pedido de parcelamento pode ser efetuado diretamente no sitio da ANTT pelo link (<https://appweb1.antt.gov.br/spmi/Site/Login.aspx>), que pode ser acessado pelo representante legal das empresas estrangeiras.

Oportunamente, acrescentou que em breve com início da lavratura dos autos de infração referentes ao transporte internacional de forma eletrônica no SIFAMA (Sistema Integrado de Fiscalização, Autuação, Multa e Arrecadação), diversas funcionalidades serão disponibilizadas com fim de facilitar o acesso do interessado aos processos, como vistas ao inteiro teor desses, relação de multas e peticionamento eletrônico.

Informou também a possibilidade de quitação da multa com desconto de 30%, mediante apresentação de termo de renúncia ao direito de interpor recurso na forma e no estrito prazo estabelecido na Resolução ANTT nº 5.083/16 (30 dias após o recebimento da notificação de multa), que consta no Anexo VIII.

A delegação boliviana propôs que, em marco bilateral, que ambos os países apresentem uma tabela de valores de multas com a finalidade de reduzir as multas estipuladas no Segundo Protocolo de Sanções e Infrações internalizado no Brasil pelo Decreto 5.462, de 2005, baseado em item já tratado em Reunião ocorrida em 2013 em São Paulo, Brasil.

A delegação brasileira informou que manifestará sua posição na próxima reunião bilateral.

Por fim, as delegações informaram os contatos atualizados para os esclarecimentos que se fizerem necessários sobre este tema.

Pelo Brasil:

Flávia Rocha Melo

E-mail: flavia.melo@antt.gov.br

Rafael de Carvalho Bastani

E-mail: rafael.bastani@antt.gov.br

Pela Bolívia:

Carlos Aliaga Tellez

Autoridade de Regulação e Fiscalização de Telecomunicações e Transportes

E-mail: caliaga@att.gob.bo

3.4 Integração de Sistemas (Webservice)

A delegação brasileira apresentou o desenvolvimento quanto ao webservice e demonstrou os avanços feitos com relação ao tema que se encontram disponíveis em nosso sítio com as informações a respeito da integração separadas por tema e que já constam as orientações referentes ao MERCOSUL no link: <http://www.antt.gov.br/textogeral/Mercosul.html> e estendeu o convite para que a Bolívia verifique a disponibilidade de troca de informação por esse intermédio.

A delegação boliviana tomou nota das informações e se comprometeu a verificar sua disponibilidade técnica para a aplicação de um sistema integrado ou, ao menos, da troca efetiva de dados para a agilização das informações e a diminuição de papéis e burocracia que existe diante do processo atualmente em uso.

As delegações acordaram em indicar os pontos focais de cada país para avançar com essas tratativas.

Pelo Brasil:

Francisco José Marques
Superintendente de Tecnologia da Informação - SUTEC
Telefone: +5561 3410 1311
E-mail: francisco.marques@antt.gov.br

Pela Bolívia:

A delegação boliviana informará seu representante oportunamente.

3.5 Troca de informação

A delegação boliviana solicitou informações a respeito das práticas adotadas pela fiscalização, em especial no que se refere ao controle e aos padrões técnicos de qualidade.

Em resposta à solicitação, a delegação brasileira apresentou cópia do Manual de Fiscalização atualizado de Passageiros e Carga, que contém regras, procedimentos e modelos de documentos, constante do **Anexo XI**.

3.6 Copa América

A delegação brasileira registrou que, em junho, será realizada em seu país a Copa América e que os procedimentos operacionais relativos ao transporte dos torcedores será o mesmo adotado por ocasião da visita do Papa na Jornada da Juventude, Copa do Mundo e Olimpíadas.

Eventuais dúvidas poderão ser obtidas na Ouvidoria da ANTT pelo telefone 166 ou e-mail ouvidoria@antt.gov.br e na Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento – GEHAF, conforme exposto no item 3.8.



3.7 Fiscalização

A delegação brasileira, por meio da sua equipe de fiscalização apresentou as Estatísticas dos Autos de Infrações através de gráficos baseados no SISMULTAS-ANTT, constantes no **Anexo XII**.

Este levantamento estatístico demonstrou as diversas notificações realizadas pelas equipes de fiscalização da ANTT, com os respectivos artigos específicos das penalidades ao longo dos pontos habilitados para realização do Transporte Rodoviário Internacional Cargas e Passageiro nos pontos de fronteiras entre o Brasil e Bolívia. Os gráficos apresentados foram os de 2018 e 2019.

Foram apresentados os relatórios da fiscalização realizada em 2015, 2017 e 2018 em Guajará Mirim-BO, Eptaciolândia/Brasileia-AC e Assis Brasil-AC, demonstrando a falta de cumprimento da legislação aplicável ao Transporte Rodoviário Internacional de Produtos Perigosos; também foram apresentados os resultados com a balança portátil utilizada em Eptaciolândia/Brasileia-AC em DEZ 2018, demonstrando que os veículos de cargas bolivianos, trafegavam com excessos de peso e descumprindo a legislação de Produtos Perigosos.

Também foi apresentando o levantamento e fiscalização de operação de empresa boliviana de passageiros, que realiza a linha Puerto Suarez-BOL até Rio de Janeiro-RJ com sessão em São Paulo-SP e que esta realmente cumpre com o que está no plano operacional e conforme sua autorização.

Através dos relatórios estatísticos e de fiscalização apresentados, ficou claro da necessidade de dar continuidade às atualizações dos Manuais de Fiscalização do Transporte Rodoviário Internacional de Carga, Passageiros e de Produtos Perigosos, bem como da Harmonização dos Pesos e Tolerâncias. Sendo assim, sugeriu a conveniência de realização de fiscalização em conjunto com os organismos brasileiros e bolivianos, a fim de harmonizar e diminuir as dificuldades no que diz respeito a realização do TRI.

Ficou acordado a inserção na Ata de um manual único que regulamenta os mecanismos de fiscalização adaptando ambos os modelos de regramento e o Brasil se colocou à disposição para informar quaisquer dados mais específicos listados na apresentação, para que a delegação boliviana tome ciência e notifique suas empresas com relação aos detalhamentos. Ficou definida uma data tentativa para daqui a 2 meses.

A delegação boliviana acordou em começar operações conjuntas de fiscalização, dando início por Corumbá, com previsão de início na segunda quinzena de junho, para que ambos os países estejam alinhados com relação ao referido tema.



3.8 Atualização de endereços de e-mail e telefone dos responsáveis das distintas áreas operacionais

BRASIL:

ASSESSORIA TÉCNICA PARA O TRANSPORTE INTERNACIONAL DE CARGAS E DE PASSAGEIROS – ASTEC

Sr. Noboru Ofugi

Sr. Marcos Antônio Lima das Neves

E-mail: internacional@antt.gov.br

Telefone: +5561 3410 1971

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - SUPAS

Sr. João Paulo de Souza - Superintendente

E-mail: supas@antt.gov.br

Tel.: 5561 3410 8166

Gerência de Transporte Regular de Passageiros Autorizado - GETAU

Sra. Priscila Nunes de Oliveira - Gerente

E-mail: getau.internacional@antt.gov.br

Tel.: +5561 3410 1816

Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento – GEHAF

Sr. Hélio Roberto Silva de Sousa - Gerente

E-mail: gehaf@antt.gov.br

Tel.: +5561 3410 1544

E-mail exclusivo para transmissão de modificações de frota: cogin@antt.gov.br

TRANSPORTE DE CARGAS

Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas — SUROC

Sra. Rosimeire Lima de Freitas - Superintendente

E-mail: suroc@antt.gov.br

Tel: +5561 3410 1200

Gerência de Registro e Acompanhamento do Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - GERAR

Sr. José Aires Amaral Filho - Gerente

E-mail: gerar@antt.gov.br

E-mail exclusivo para transmissão de autorizações: cotim@antt.gov.br

Tel.: +5561 34101243 e 5561 34101244



BOLÍVIA:

CARGAS E PASSAGEIROS

VICE MINISTÉRIO DE TRANSPORTE

Diretor Geral de transporte Terrestre Fluvial e Lacustre

Sr. Rodolfo Reyes Ortiz Abasto

E-mail: Rodolfo.reyesortiz@oopp.gob.bo

Tel: +59170568559

Raul Devis Flores Rojas

Chefe da Unidade de Serviços a Operadores – USO

Telefone: +59170568559

E-mail: raul.flores@oopp.gob.bo

Enrique Cesar Peñarrieta Gómez

Encarregado de Informática da Unidade de Serviços a Operadores – USO

Telefone: +59167011508

E-mail: enrique.penarrieta@oopp.gob.bo

Raul Devis Flores Rojas

Chefe da Unidade de Serviços a Operadores – USO

Telefone: +59170568559

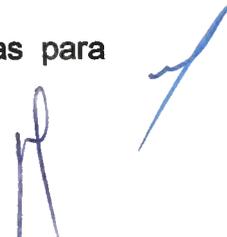
E-mail: usotransportes@oopp.gob.bo Correio oficial de Carga e Passageiros – Unidade de Serviços a Operadores.

3.9 Aspectos Migratórios

A delegação boliviana solicitou que os países estudem a situação do fluxo de pessoas entre as cidades Puerto Suarez (BO) e Corumbá (BR), como especial atenção a movimentação de turistas e estudantes.

A delegação brasileira reconheceu a importância do tema e informou que encaminhará a demanda ao Ministério das Relações Exteriores, que detém competência para buscar solução para a questão. Enfatizou a dificuldade enfrentada por essas pessoas por ocasião dos procedimentos migratórios, principalmente em Corumbá.

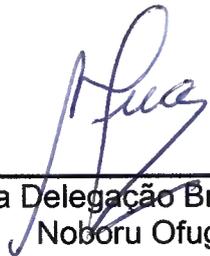
Acrescentou que a Polícia Federal do Brasil já está adotando providências para ampliar a área de atendimento e o quantitativo de funcionários na região.



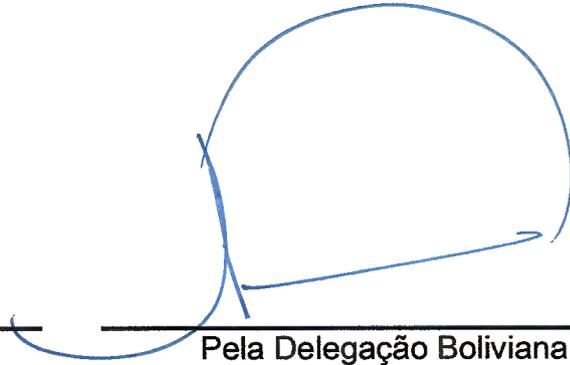
3.10 Manifestações do setor privado

O setor privado se manifestou conforme **Anexo XIII**.

A presente Ata é firmada em duas vias de igual teor sendo uma via para cada Delegação.



Pela Delegação Brasileira
Noboru Ofugi



Pela Delegação Boliviana
Jorge Sardan Forenza